

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006628-46.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória** Exeqüente: **Alves Braga Administração de Imóveis Próprios Ltda.**

Executado: Policenter Distribuidora Ltda - Me

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a petição de fls. 93, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Quanto ao pedido de levantamento das restrições, tal providência cabe ao exequente, uma vez que não houve determinação nos autos para a inscrição de restrições.

Caso queira, o executado poderá solicitar, após o trânsito em julgado, certidão de objeto e pé para encaminhamento aos órgão de proteção de crédito.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 23/01/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA